



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 060/2017

DATA 15/09/2017

Nomeia os membros do CMAS –
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e ainda, em conformidade com a Lei Municipal nº 833/2008.

DECRETA

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sandra Mara kruk

Suplente: Fabiana Carmen de Carli

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Arlete Teresinha dos Santos lesen

Suplente: Ângela Maria Deschk Rocha

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Juarez Antonio Turco

Suplente: Valmir Czarnieski

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Ednilce da Rocha Bueno

Suplente: Rose Helen Marcia Braga Damasceno

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Titular: Daniel da Silva

Suplente: Michele Meneguel da Silva

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Vercelia Aparecida Burko

Suplente: Vanuza de Fatima Silvério

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Josenilda da Cruz Ferreira

Suplente: Adilson de Jesus da Silva

III – REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

Titular: Edson Pereira

Suplente: Ederson da Silva

IV – REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE:

Titular: Dário Severino de Araujo

Suplente: Miguel Silveira

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES:

Titular: Juracy Anjos de Oliveira

Suplente: Odete Maria Canônico

Secretária Executiva: Dayane de Oliveira Pereira

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 833/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se os decretos 241/2015 e 06/2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Nº 2720
De 16/09/17
Resp. Edson

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br